DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Segunda-feira, 30 de setembro de 2024 | Ano III | Edição nº 520



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3.869/2024
De 27 de Setembro de 2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR DO MENOR KANGURU A CESSÃO DE USO SOBRE O BEM MÓVEL ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor da **Associação do Bem Estar do Menor – ASSOBEM KANGURU**, localizada na Rua Padre Vicente Gaudineri, n° 141, Bairro Centro, município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.813.096/0001-03, entidade de utilidade pública, sem fins lucrativos, a cessão de uso do veículo Chery QQ 1.0 Act – Placa FUQ2867, Cor – Branco, Chassi 98RDB12B9JA002755, Álcool/Gasolina, Patrimônio n°15397, de propriedade do Município de Pilar do Sul, classificado como inservível através da Lei Municipal nº 3.852 de 17 de Julho de 2024, o qual seria encaminhado ao Leilão.

Art. 2º – A presente cessão será outorgada pelo prazo de 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2024, podendo ser prorrogada a critério das partes e destina-se ao uso exclusivo das atividades da entidade, para locomoção das crianças e adolescentes da Associação.

Art. 3º – Deverão constar do instrumento de outorga as cláusulas, termos e demais condições que assegurem o adimplemento da finalidade, sob pena, de revogação do contrato e retrocessão do bem, sem direito a retenção ou indenização por benfeitorias realizadas no veículo. (Anexo I).

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 27 de setembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
ÉRICA SOLANGE RODRIGUES RUZZENE
Secretária de Desenvolvimento e Integração Social

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO SOBRE O BEM MÓVEL (Veículo) Nº 086/2024

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.xxx.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.xxx.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n°868, Bairro Colinas, nesta cidade, doravante denominada ***CEDENTE;*** e de outro lado a **Associação do Bem Estar do Menor – ASSOBEM KANGURU**, localizada na Rua Padre Vicente Gaudineri, n° 141, Bairro Centro, município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 03.813.096/0001-03, entidade de utilidade pública, sem fins lucrativos, neste ato representado por sua Presidente Sra. Amanda dos Santos Yamada, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º43.xxx.400-x e inscrita no CPF sob nº 304.xxx.258-00, residente e domiciliada na Estrada Vicinal José Almeida Rosa KM 13.5, Bairro Boa Vista, em Pilar do Sul/SP, doravante denominada ***CESSIONÁRIA***, têm entre si justos e contratados a presente Cessão de Direito Real de Uso sobre imóvel, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – O Poder Executivo, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 3.869/2024, outorga a favor da ***CESSIONÁRIA*** a cessão de direito real de uso, sobre o bem móvel – Veículo Chery QQ 1.0 Act – Placa FUQ2867, Cor – Branco, Chassi 98RDB12B9JA002755, Álcool/Gasolina, Patrimônio n° 15397, destinado ao uso exclusivo das atividades da entidade, para locomoção das crianças e adolescentes da Associação.

Cláusula 2ª – A ***CESSIONÁRIA*** obriga-se a não utilizar o veículo para fins estranhos aos objetivos da entidade, bem como não cedê-los no todo ou em parte, a terceiros, obrigando-se, ainda, a impedir por todos os meios lícitos o furto ou roubo do bem, notificando prontamente acerca de qualquer turbação de posse que venha ocorrer, bem como, obriga-se a proceder ao seguro completo do veículo, às suas expensas.

Cláusula 3ª – Nos termos do art. 2° da Lei Municipal n.º 3.869/2024, a presente cessão será outorgada pelo prazo de 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2024, podendo ser prorrogada a critério das partes.

Cláusula 4ª – Quando ocorrer a rescisão ou a retrocessão, eventuais benfeitorias e / ou manutenções ficam incorporadas ao bem, sem qualquer direito a indenização ou retenção.

Cláusula 5ª – Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo.

Cláusula 6ª – Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pilar do Sul, 27 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Cedente
Associação do Bem Estar do Menor – ASSOBEM
KANGURU
Presidente
Cessionária

Testemunhas:

_____
RG. nº

_____
RG. nº

.....

Decretos

Decreto nº 4.437/2024 - Lei nº 3.792/2023
De 26 de Setembro de 2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso III da Lei 3792 de 14 de Dezembro de 2023 e art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.11 -Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.122.0009.2050 Manutenção da Secretaria Desenvolvimento e Integração Social	3.1.90.04	40.000,00	Tesouro	303
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2264 FNAS –IGD-PBF	3.1.90.04	21.000,00	Federal	381

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor de **R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais),** serão provenientes das anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.11 -Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.122.0009.2050 Manutenção da Secretaria Desenvolvimento e Integração Social	3.1.90.13	40.000,00	Tesouro	305
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2264 FNAS –IGD-PBF	3.3.90.39	1.948,23	Federal	383
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2264 FNAS –IGD-PBF	4.4.90.52	19.051,77	Federal	384

Artigo 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 26 de Setembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito do Município de Pilar do Sul
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Portarias

PORTARIA N.º 7.884/2024
De 27 de Setembro de 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público n.º 01/2024, os seguintes membros:

- Amanda de Oliveira RG n.º 42.307.234-1

- Fernanda Oliveira Santos RG n.º 49.779.594-2

- Rosangela Assunção de Meira RG n.º 26.156.929-6

Parágrafo Único – A presente Comissão será responsável pela realização de investigação social, devendo analisar toda documentação apresentada, solicitar documentação, realizar as diligências, bem como solicitar suporte técnico de terceiros, caso necessário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 27 de Setembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se encontra disponível o 1º Termo Aditivo ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 58/2024, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE ZERO QUILÔMETRO. Considerando a alteração na formulação das propostas e dos participantes, fica alterado a data da Abertura da Sala de Disputa, que acontecerá à partir das 09h00min do dia 11 de outubro de 2024, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/ .

Informações no site http://www.pilardosul.sp.gov.br ou pelo telefone: (15) 3278-9700 – Licitações.

Pilar do Sul, 27 de setembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES - Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 39/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: aquisição de materiais de escritório (papelaria e tintas para as impressoras).

VALOR MÁXIMO TOTAL DA AQUISIÇÃO INCLUÍDO O FRETE: R$

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 27/08/2024 até 02/10/2024 às 16h

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS – NÃO

AVISO DE DISPENSA Nº 39/2024

Processo Administrativo n° 32/2024

Torna-se público que o a Câmara Municipal de Pilar do Sul, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do inciso II do artigo 75, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 2/2023 da Câmara Municipal de Pilar do Sul e demais legislações aplicáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de materiais de escritório (papelaria e tintas para as impressoras).

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência (TR) tem por objetivo o processo de aquisição de materiais de escritório (papelaria e tintas para as impressoras, com o intuito de atender as finalidades da administração pública legislativa, visando suprir as precípuas da Câmara Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, conforme condições e especificações contidas no presente Termo de Referência.

1.2 Os materiais aqui especificados serão entregues em uma única vez a partir da ordem de serviço da Câmara Municipal de Pilar do Sul.

2. DO INTERESSE PÚBLICO

2.1 O presente documento tem como objetivo a realização de processo de aquisição de materiais de escritório (papelaria e tintas para as impressoras).

2.2 Manter registros adequados e documentação é crucial para assegurar a transparência e facilitar a prestação de contas. Esses materiais também são importantes para oferecer um bom atendimento ao público em reuniões e consultas, contribuindo para a organização e produtividade dos funcionários.

2.3 Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo voltada para a população, não pode parar; deve ser sempre contínuo, pois sua paralisação total ou mesmo parcial pode acarretar prejuízos aos seus usuários.

3. DA LEGISLAÇÃO

3.1 Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Pilar do Sul, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
>
> [...] 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3.2 A leitura deste dispositivo legal deve ser interpretada concomitantemente com o Decreto Nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2022, que trata da atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1.	Apontador escolar de plástico	Apontador de plástico simples	2 unidades
2.	Bateria CR-2032	Bateria de Lítio CR2032	2 unidades
3.	Bloco de papel vergê branco 180gr	Bloco de papel vergê branco 180gr	600 folhas distribuídas pelas unidades do bloco
4.	Bobina relógio de ponto 57mm x 300m	Bobina térmica para Relógio de ponto eletrônico, medindo 57mm x 300m	2 unidades
5.	Borracha escolar 40	Borracha escolar modelo 40	2 unidades
6.	Caixa de arquivo morto	Caixa de arquivo morto ofício na cor verde	10 unidades
7.	Corretivo em fita de 12 metros, formato Anatômico	Corretivo em fita de 5mm de largura	1 unidade
8.	Envelope branco 162x229	Envelope saco kraft branco 162x229	250 unidades

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

9.	Envelope natural 240x340	Envelope Saco Kraft Natural 240x340	250 unidades
10.	Estilete	Estilete plástico de lâmina segmentada de 9mm	3 unidades
11.	Etiqueta para carta	Círculo dourado de 14mm a 16mm	2 pacotes
12.	Fita crepe 18mmx10m	Fita crepe branca 18mmx10m	2 unidades
13.	Lápis preto HB	Lápis preto de escrever HB	10 unidades
14.	Papel sulfite 500folhas	Papel sulfite A4 branco, com 500folhas	40 pacotes
15.	Pasta AZ	Pasta AZ plástica Lombada Larga Ofício	4 unidades
16.	Perfurador de papel dois furos 20folhas	Perfurador de papel dois furos 20folhas	1 unidade
17.	Pilha AAA alcalina com 2 unidades	Pilha AAA alcalina com 2 unidades	5 unidades
18.	Prancheta ofício em mdf ou acrílico	Prancheta ofício em mdf ou acrílico	2 unidades
19.	Refil de tinta Epson 644 Black	Refil de tinta Epson 644 Black	4 unidades
20.	Refil Tinta Epson 544 Black	Refil Tinta Epson 544 Black	2 unidades
21.	Tesoura em aço inox de 19cm a 21 cm	Tesoura em aço inox de 19cm a 21 cm, cabo de plástico	3 unidades
22.	Tonner Jet M1132	Tonner Jet M1132	3 unidades
23.	Tonner L2540DW	Tonner L2540DW	2 unidades

METODOLOGIA DE JULGAMENTO: **Menor Preço por item.**

4.2 No valor a ser pago, deverão estar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

decorrentes.

5. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 A Proposta de preço deverá ter prazo de validade de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 As entregas serão feitas em uma única vez.

6.2 Os objetos adquiridos através desta compra serão entregues diretamente no órgão solicitante, à pedido ou com a autorização de fornecimento expedido pelo órgão.

6.3 Serão aceitos produtos de diversas marcas, desde que sejam de qualidades e atendam às necessidades e os requisitos técnicos presentes do contrato e termo de referência.

6.4 A contratante terá o prazo de até 01 (um) dia para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.

6.5 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme a situação.

7. DO FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento dos itens deverá ser realizado no prazo estabelecido ou quando necessário, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

7.2 O objeto deverá ser fornecido atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência.

7.3 A empresa contratada deverá fornecer o objeto dentro das especificações legais exigidas pela Vigilância Sanitária.

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos.

8.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

8.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.4 O contratante efetuará o pagamento por meio de transferência bancária em nome da contratada ou por meio de boleto bancário.

8.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

8.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste TR correrão por conta da dotação orçamentária vigente com a seguinte classificação:

Órgão: – Câmara Municipal de Pilar do Sul

Função Programática: 01.031.0001.2001

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Providenciar a regularização, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, após notificação formal, do fornecidos em desacordo com as especificações deste termo de referência, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade.

10.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas vigente.

10.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto ao fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

de qualquer natureza.

10.4 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

10.5 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante.

10.6 Indenizar terceiros e/ou a contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

10.7 Efetuar o fornecimento, conforme estipulado no TR e seus anexos e de acordo com a proposta apresentada, inclusive quanto a marca e local apresentado.

10.8 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto da compra correram por conta exclusiva da contratada.

10.9 A CONTRATADA deverá manter local adequado e apropriado para o armazenamento de acordo com legislação vigente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no TR e Termo de Contratado e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

11.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

11.4 Os fornecimentos efetuados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada serão rejeitados no todo ou em parte.

11.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no TR.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12. DO PRAZO CONTRATUAL

12.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

da primeira ordem de serviço na forma do artigo 105 da Lei n 14.133/2021.

13. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1 O fiscal do contrato designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, será a senhora Aline Gabriela de Almeida, Diretora Administrativa e Financeira.

14. DA PESQUISA DE PREÇOS

14.1 Para a consecução deste objeto os preços foram estimados nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e serão parâmetro de preço para essa aquisição.

ITEM	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO MÉDIA (R$)
1.	Apontador escolar de plástico	2,56
2.	Bateria CR-2032	3,82
3.	Bloco de papel vergê branco 180gr	1,32
4.	Bobina relógio de ponto 57mm x 300m	39,53
5.	Borracha escolar 40	1,64
6.	Caixa de arquivo morto	8,27
7.	Corretivo em fita de 12 metros, formato Anatômico	8,57
8.	Envelope branco 162x229	0,41
9.	Envelope natural 240x340	0,56
10.	Estilete	10,65
11.	Etiqueta para carta	5,59
12.	Fita crepe 18mmx10m	5,09
13.	Lápis preto HB	1,47
14.	Papel sulfite 500folhas	29,35
15.	Pasta AZ	25,02

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

16.	Perfurador de papel dois furos 20folhas	32,30
17.	Pilha AAA alcalina com 2 unidades	5,69
18.	Prancheta ofício em mdf ou acrílico	10,69
19.	Refil de tinta Epson 644 Black	45,11
20.	Refil Tinta Epson 544 Black	38,14
21.	Tesoura em aço inox de 19cm a 21 cm	16,23
22.	Tonner Jet M1132	58,43
23.	Tonner L2540DW	69,62

15. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

15.1 Visando cumprir o §3° do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial do aviso de dispensa de licitação, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

15.2 Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

16. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA

16.1 As propostas poderão ser encaminhadas à Diretoria Administrativa e Financeira por meio do e-mail cmpilardosul@hotmail.com ou entregues pessoalmente mediante protocolo até a data e horário limite fixado no aviso de dispensa de licitação.

17. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

17.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

a. <u>Comprovação jurídica:</u>

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br.

III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

VI - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

VII - Caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz,

VIII - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

b. Comprovação de Regularidade fiscal e trabalhista:

I - Comprovante de inscrição e Situação Cadastral Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis n° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

V - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VI - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

VIII - A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição.

18.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa de licitação, os critérios serão descritos pelo setor responsável.

Pilar do Sul, 29 de setembro de 2024.

LUCAS DE GOES VIEIRA JÚNIOR
EQUIPE DE APOIO

ALINE GABRIELA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

(timbre da proponente)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 39/2024

REQUERENTE: Câmara Municipal de Pilar do Sul

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e higienização

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1.	Apontador escolar de plástico	Apontador de plástico simples	2 unidades	
2.	Bateria CR-2032	Bateria de Lítio CR2032	2 unidades	
3.	Bloco de papel vergê branco 180gr	Bloco de papel vergê branco 180gr	600 folhas distribuídas pelas unidades do bloco	
4.	Bobina relógio de ponto 57mm x 300m	Bobina térmica para Relógio de ponto	2 unidades	

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

		eletrônico, medindo 57mm x 300m		
5.	Borracha escolar 40	Borracha escolar modelo 40	2 unidades	
6.	Caixa de arquivo morto	Caixa de arquivo morto ofício na cor verde	10 unidades	
7.	Corretivo em fita de 12 metros, formato Anatômico	Corretivo em fita de 5mm de largura	1 unidade	
8.	Envelope branco 162x229	Envelope saco kraft branco 162x229	250 unidades	
9.	Envelope natural 240x340	Envelope Saco Kraft Natural 240x340	250 unidades	
10.	Estilete	Estilete plástico de lâmina segmentada de 9mm	3 unidades	
11.	Etiqueta para carta	Círculo dourado de 14mm a 16mm	2 pacotes	
12.	Fita crepe 18mmx10m	Fita crepe branca 18mmx10m	2 unidades	
13.	Lápis preto HB	Lápis preto de escrever HB	10 unidades	
14.	Papel sulfite 500folhas	Papel sulfite A4 branco, com 500folhas	40 pacotes	
15.	Pasta AZ	Pasta AZ plástica Lombada Larga Ofício	4 unidades	
16.	Perfurador de papel dois furos 20folhas	Perfurador de papel dois furos 20folhas	1 unidade	
17.	Pilha AAA alcalina com 2 unidades	Pilha AAA alcalina com 2 unidades	5 unidades	
18.	Prancheta ofício em mdf ou acrílico	Prancheta ofício em mdf ou acrílico	2 unidades	

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

19.	Refil de tinta Epson 644 Black	Refil de tinta Epson 644 Black	4 unidades	
20.	Refil Tinta Epson 544 Black	Refil Tinta Epson 544 Black	2 unidades	
21.	Tesoura em aço inox de 19cm a 21 cm	Tesoura em aço inox de 19cm a 21 cm, cabo de plástico	3 unidades	
22.	Tonner Jet M1132	Tonner Jet M1132	3 unidades	
23.	Tonner L2540DW	Tonner L2540DW	2 unidades	

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 (QUINZE) DIAS.

A empresa: DECLARA que:

a) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas,

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 40/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza.

VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO, INCLUINDO FRETE E DESPESAS CORRELATAS: R$ 2.532,10

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 27/09/2024 até 02/10/2024 às 16h
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS – NÃO

AVISO DE DISPENSA Nº 40/2024
Processo Administrativo n° 7/2024

Torna-se público que o **a Câmara Municipal de Pilar do Sul**, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** na hipótese do inciso II do artigo 75, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 2/2023 da Câmara Municipal de Pilar do Sul e demais legislações aplicáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO, GENEROS ALIMENTICIOS E DE LIMPEZA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) tem por objetivo o processo de aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza o intuito de atender as finalidades da administração pública legislativa, visando suprir as precípuas da Câmara Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, conforme condições e especificações contidas no presente Termo de Referência.

Os materiais aqui especificados serão entregues em uma única vez conforme ordem de serviço da Câmara Municipal.

2. DO OBJETO

A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal, com referência os Processos Administrativos nº 7/2024 e 20/2024, com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades; sendo itens de consumo alimentício dos servidores, parlamentares e visitantes. As quantidades relacionadas visam à manutenção diária dos serviços e dos eventos extraordinárias que acontecem dentro do Legislativo mantendo a integração dos participantes.

O item de limpeza é necessário para garantir a saúde e o bem-estar de todos.

Parte dos produtos alimentícios são necessários para fornecimento de café aos servidores que tem sua permanência em atividades que se prolongam para além da jornada normal de trabalho, como sessões e demais solicitações das dependências do Legislativo e para servir a população que visita a Câmara Municipal.

3. LEGISLAÇÃO

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Pilar do Sul, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
> [...] 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A leitura deste dispositivo legal deve ser interpretada concomitantemente com o Decreto Nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2022, que trata da atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações e

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

descrições abaixo:

PRODUTOS				
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	AÇUCAR CRISTAL BRANCO PENEIRADO 5KG	Especificação: Embalagem primária: plástico atóxico, pacote com 5 quilos de peso líquido. Validade a contar da data da entrega: 4 (quatro) meses	10	PACOTE
2	BISCOITO CREAM CRACKER 330G A 400G	Especificação: biscoito salgado, de sabor, cor, odor característico, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade no rótulo, isento de sujidades ou material estranho. Validade mínima de 04(quatro) meses da data de entrega.	10	PACOTE
3	BISCOITO DOCE SIMPLES DE 350G A 400G	Especificação: do tipo maria, maisena, leite ou coco. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, leite em pó e ou soro de leite, sal e glúten, todos os ingredientes deveram ser de primeira qualidade. Embalagem primária: plástico atóxico (polipropileno) com peso líquido mínimo de 400 grs. Validade mínima de 04(quatro) meses da data de entrega.	30	PACOTE
4	CAFE EM PO EXTRA FORTE 500G	Especificação: produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado, moído, embalado a alto vácuo, 100% café. Embalagem de 500 gramas. Deve seguir as normas técnicas com classificação feita pela ABIC. O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data da entrega.	40	UNIDADE
5	CANELA EM CASCA EMBALAGEM DE 8 A 30G	Especificação: Tipo em casca, 100% canela, com cor e cheiro característicos do produto, pacote de 8 a 30gr, embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde. Validade mínima de 06(seis) meses a partir de data de entrega.	240 GR TOTAL, DIVIDIDOS PELAS GRAMAS DA EMBALAGEM	PACOTE
6	CHÁ MATE NATURAL TOSTADO 250G	Especificação: a matéria prima deverá ser de primeira e estar de acordo com a legislação em vigor. Embalagem primária: atóxica, resistente e com peso líquido de 250g. Validade mínima de 04(quatro) meses a partir de data de entrega.	3	UNIDADE
7	CRAVO DA ÍNDIA EMALAGEM DE 8G A 20G	Especificação: registro nos órgãos competentes embalagem de 8 a 20 gramas. Validade mínima de 04(quatro) meses da data de entrega.	240 GR TOTAL, DIVIDIDOS PELAS GRAMAS DA EMBALAGEM	PACOTE
8	GENGIBRE A GRANEL	Especificação: Produto in natura e a granel, de boa qualidade, compacto, fresco e firme. Devendo ser bem desenvolvido. Validade mínima de 15 (quinze) dias.	6	QUILO
9	LEITE INTEGRAL 1L	Especificação: em embalagem tetra park ou garrafa longa vida de 1 Litro. Validade mínima de 6(seis) meses.	72	UNIDADE
10	MARGARINA CREMOSA 500G COM SAL	Especificação: com no mínimo 70% de lipídios, a matéria prima deverá ser de primeira qualidade e os processos de acordo com legislação em vigor. Embalagem primária: pote plástico, atóxico e resistente, com peso líquido de no mínimo 500 gramas. Validade mínima de 03 (três) meses da data de entrega.	6	UNIDADE
14	PANO DE LIMPEZA EM MICROFRIBRA	Especificação: 100% microfibra e dimensões mínimas de 50X70	3	UNIDADE
12	REFRIGERANTE 2L	Refrigerante envasado em garrafas pet reciclável de 2 litros, classificação normal. Sabores: cola, guaraná, laranja ou limão. Validade de no mínimo 6 meses.	34	UNIDADE
13	SUCO 1L	Suco de frutas, natural, 1 litro, embalagem tetra pack. Sabores diversos: goiaba, laranja, abacaxi, maracujá, uva, maçã, pêssego. Validade de no mínimo 4 meses.	10	

METODOLOGIA DE JULGAMENTO: **Menor Preço por item.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

No valor a ser pago, deverão estar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

5. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A Proposta de preço deverá ter prazo de validade de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

As entregas serão feitas em uma única vez.

Os objetos adquiridos através desta compra serão entregues diretamente no órgão solicitante, à pedido ou com a autorização de fornecimento expedido pelo órgão.

Serão aceitos produtos de diversas marcas, desde que sejam de qualidades e atendam as necessidades e os requisitos técnicos presentes do contrato e termo de referência.

A contratante terá o prazo de até 01 (um) dia para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.

Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme a situação.

7. DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos itens deverá ser realizado no prazo estabelecido ou quando necessário, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

O objeto deverá ser fornecido atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência.

A empresa contratada deverá fornecer o objeto dentro das especificações legais exigidas pela Vigilância Sanitária.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

O contratante efetuará o pagamento por meio de transferência bancária em nome da contratada ou por meio de boleto bancário.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste TR correrão por conta da dotação orçamentária vigente com a seguinte classificação:

Orgão: – Câmara Municipal de Pilar do Sul

Função Programática: 01.031.0001.2001

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Providenciar a regularização, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, após notificação formal, do fornecidos em desacordo com as especificações deste termo de referência, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade.

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas vigênte.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto ao fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante.

Indenizar terceiros e/ou a contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

Efetuar o fornecimento, conforme estipulado no TR e seus anexos e de acordo com a proposta apresentada, inclusive quanto a marca e local apresentado.

Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto da compra correram por conta exclusiva da contratada.

A CONTRATADA deverá manter local adequado e apropriado para o armazenamento de acordo com legislação vigente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

estabelecidas no TR e Termo de Contratado e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

Os fornecimentos efetuados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada serão rejeitados no todo ou em parte.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no TR.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12. PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço na forma do artigo 105 da tei n 14.133/2021.

13. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O fiscal do contrato designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, será a senhora Aline Gabriela de Almeida, Diretora Administrativa e Financeira.

14. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para a consecução deste objeto os preços foram estimados nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e serão parametro de preço para essa aquisição.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA
1	AÇUCAR CRISTAL BRANCO PENEIRADO 5KG	10	17,99
2	BISCOITO CREAM CRACKER 330G A 400G	10	7,66
3	BISCOITO DOCE SIMPLES DE 350G A 400G	30	6,26
4	CAFE EM PO EXTRA FORTE 500G	40	22,66
5	CANELA EM CASCA EMBALAGEM DE 8 A 30G	240 GR TOTAL, DIVIDIDOS PELAS GRAMAS DA EMBALAGEM	64,48 por 240g
6	CHÁ MATE NATURAL TOSTADO 250G	3	7,16
7	CRAVO DA ÍNDIA EMALAGEM DE 8G A 20G	240 GR TOTAL, DIVIDIDOS PELAS GRAMAS DA EMBALAGEM	131,29 por 240g
8	GENGIBRE A GRANEL	6	8,96
9	LEITE INTEGRAL 1L	72	5,76
10	MARGARINA CREMOSA 500G COM SAL	6	7,09
11	PANO DE LIMPEZA EM MICROFRIBRA	3	16,99
12	REFRIGERANTE 2L	34	9,32
13	SUCO 1L	10	6,36

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

15. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Visando cumprir o §3° do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial do aviso de dispensa de licitação, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

16. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA

As propostas poderão ser encaminhadas à Diretoria Administrativa e Financeira por meio do e-mail cmpilardosul@hotmail.com ou entregues pessoalmente mediante protocolo até a data e horario limite fixado no aviso de dispensa de licitação.

17. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

a. Comprovação jurídica:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br.

III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

VI. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

VII. Caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz,

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

b) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

b. Comprovação de Regularidade fiscal e trabalhista:

I - Comprovante de inscrição e Situação Cadastral Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis n° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

V - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VI - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

VIII - A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa de licitação, os critérios serão descritos pelo setor responsável.

Pilar do Sul, 27 de setembro de 2024.

ALINE DA SILVA PROENÇA
EQUIPE DE APOIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

LUCAS DE GOES VIERA JUNIOR
EQUIPE DE APOIO

ALINE GABRIELA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MODELO DE PROPOSTA
PROPOSTADE PREÇOS
(timbre da proponente)

DISPENSA DE LICITAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 37/2024
REQUERENTE: Câmara Municipal de Pilar do Sul

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e higienização

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:

PRODUTOS

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL BRANCO PENEIRADO 5KG	Especificação: Embalagem primária: plástico atóxico, pacote com 5 quilos de peso líquido. Validade a contar da data da entrega: 4 (quatro) meses	10	PACOTE		
2	BISCOITO CREAM CRACKER 330G A 400G	Especificação: biscoito salgado, de sabor, cor, odor característico, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade no rótulo, isento de sujidades ou material estranho. Validade mínima de 04(quatro) meses da data de entrega.	10	PACOTE		
3	BISCOITO DOCE SIMPLES DE 350G A 400G	Especificação: do tipo maria, maisena, leite ou coco. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, leite em pó e ou soro de leite, sal e glúten, todos os ingredientes deveram ser de primeira qualidade. Embalagem primária: plástico atóxico (polipropileno) com peso líquido mínimo de 400 grs. Validade mínima de 04(quatro) meses da data de entrega.	30	PACOTE		
4	CAFE EM PO EXTRA FORTE 500G	Especificação: produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado, moído, embalado a alto vácuo, 100% café. Embalagem de 500 gramas. Deve seguir as normas técnicas com classificação feita pela ABIC. O produto deve conter data de	40	UNIDADE		

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

		fabricação de até 120 dias anteriores à data da entrega.				
5	CANELA EM CASCA EMBALAGEM DE 8 A 30G	Especificação: Tipo em casca, 100% canela, com cor e cheiro característicos do produto, pacote de 8 a 30gr, embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde. Validade mínima de 06(seis) meses a partir de data de entrega.	240 GR TOTAL, DIVIDIDOS PELAS GRAMAS DA EMBALAGEM	PACOTE		
6	CHÁ MATE NATURAL TOSTADO 250G	Especificação: a matéria prima deverá ser de primeira e estar de acordo com a legislação em vigor. Embalagem primária: atóxica, resistente e com peso líquido de 250g. Validade mínima de 04(quatro) meses a partir de data de entrega.	3	UNIDADE		
7	CRAVO DA ÍNDIA EMALAGEM DE 8G A 20G	Especificação: registro nos órgãos competentes embalagem de 8 a 20 gramas. Validade mínima de 04(quatro) meses da data de entrega.	240 GR TOTAL, DIVIDIDOS PELAS GRAMAS DA EMBALAGEM	PACOTE		
8	GENGIBRE A GRANEL	Especificação: Produto in natura e a granel, de boa qualidade, compacto, fresco e firme. Devendo ser bem desenvolvido. Validade mínima de 15 (quinze) dias.	6	QUILO		
9	LEITE INTEGRAL 1L	Especificação: em embalagem tetra park ou garrafa longa vida de 1 Litro. Validade mínima de 6(seis) meses.	72	UNIDADE		
10	MARGARINA CREMOSA 500G COM SAL	Especificação: com no mínimo 70% de lipídios, a matéria prima deverá ser de primeira qualidade e os processos de acordo com legislação em vigor. Embalagem primária: pote plástico, atóxico e resistente, com peso líquido de no mínimo 500 gramas. Validade mínima de 03 (três) meses da data de entrega.	6	UNIDADE		
14	PANO DE LIMPEZA EM MICROFRIBRA	Especificação: 100% microfibra e dimensões mínimas de 50X70	3	UNIDADE		
12	REFRIGERANTE 2L	Refrigerante envasado em garrafas pet reciclável de 2 litros, classificação normal. Sabores: cola, guaraná, laranja ou limão. Validade de no mínimo 6 meses.	34	UNIDADE		
13	SUCO 1L	Suco de frutas, natural, 1 litro, embalagem tetra pack. Sabores diversos: goiaba, laranja, abacaxi, maracujá, uva, maçã, pêssego. Validade de no mínimo 4 meses.	10	UNIDADE		
					TOTAL	

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 (QUINZE) DIAS.

A empresa: DECLARA que:

a) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas,

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA
EMPRESA/ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.